



DECLARAÇÃO

(Art.º 60, n.ºs 3 e 4, do CIRS)

COMUNICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO MODELO 3 DE IRS RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

IRS
MODELO 49

1	ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS	2	SERVIÇO DE FINANÇAS DO DOMICÍLIO FISCAL	3	NIF DO SUJEITO PASSIVO

4	IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO QUE CONFEREM DIREITO A CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL								
	TITULARES		RENDIMENTO			TITULARES		RENDIMENTO	
	NIF	CÓDIGO	NATUREZA	ESTADO DA FONTE		NIF	CÓDIGO	NATUREZA	ESTADO DA FONTE
401					415				
402					416				
403					417				
404					418				
405					419				
406					420				
407					421				
408					422				
409					423				
410					424				
411					425				
412					426				
413					427				
414					428				

5	ESTADO CIVIL	
Casado 01 Unido de facto 02 Solteiro, divorciado ou separado judicialmente 03 Viúvo 04 Separado de facto 05		
1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto), indique o NIF do cônjuge ou do unido de facto: 06		
2. Se assinalou o campo 04 (viúvo) e o óbito do cônjuge ocorreu no ano a que respeita a declaração, indique o NIF do cônjuge falecido: 07		

6	CONFIRMAÇÃO DOS REQUISITOS	
Confirma-se que estão reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 60.º do Código do IRS para beneficiar da prorrogação do prazo de entrega da Declaração Modelo 3 do IRS ☐ Confirmação		

7	REPRESENTANTE LEGAL OU GESTOR DE NEGÓCIOS	
Quando a declaração for entregue por um representante ou gestor de negócios, indique: NIF		

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA

DECLARAÇÃO MODELO 49

COMUNICAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO MODELO 3 DE IRS – RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO (Artigo 60.º, n.ºs 3 e 4, do Código do IRS)

Destina-se a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira que o sujeito passivo reúne as condições para beneficiar da prorrogação do prazo de entrega da declaração de rendimentos Modelo 3 do IRS, prevista no n.º 3 do artigo 60.º do Código do IRS, aplicável quando sejam obtidos rendimentos de fonte estrangeira relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional, **quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da mesma declaração** (nº 1 do artigo 60º do Código do IRS).

QUEM PODE APRESENTAR A COMUNICAÇÃO

O sujeito passivo, quando este ou os dependentes que integram o agregado familiar, tenham auferido rendimentos nas condições referidas no parágrafo anterior.

A comunicação deverá ainda ser apresentada relativamente aos sujeitos passivos falecidos no ano a que a mesma respeita e desde que estes tenham auferido rendimentos nas condições anteriormente referidas. Neste caso, a comunicação deve ser efetuada pela pessoa que o representa (cônjuge sobrevivente, cabeça de casal da herança ou outro), identificando-se a si próprio no quadro 7.

QUANDO E ONDE DEVE SER APRESENTADA A COMUNICAÇÃO

A comunicação é efetuada por transmissão eletrónica nos prazos gerais de entrega da declaração de rendimentos Modelo 3, previsto no nº1 do artigo 60º do CIRS.

QUADRO 3 – NIF DO SUJEITO PASSIVO

Neste quadro deve ser indicado o número de identificação fiscal (NIF) do sujeito passivo que reúne as condições para beneficiar da prorrogação do prazo de entrega da declaração de rendimentos Modelo 3.

QUADRO 4 – RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO QUE CONFEREM DIREITO A CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL

NIF DO TITULAR

Deve indicar-se o NIF do titular de rendimentos.

CÓDIGO DO TITULAR

Neste campo deve identificar-se os titulares dos rendimentos de fonte estrangeira que integram o agregado familiar do sujeito passivo, através da utilização dos seguintes códigos:

SP = Sujeito Passivo

SPF = Sujeito Passivo Falecido no ano a que respeitam os rendimentos.

A utilização do código SPF apenas é admissível na comunicação referente ao ano em que ocorreu o óbito do sujeito passivo identificado no quadro 3 e é incompatível com o preenchimento do código SP.

D1, D2, D...= Dependente; AF1, AF2, AF... = Afilhado civil; DG1, DG2, DG ... = Dependente em guarda conjunta

NATUREZA DO RENDIMENTO:

Deve identificar-se a natureza do (s) rendimento (s) obtido (s) no estrangeiro, de acordo com os códigos constantes da tabela seguinte

CODIGO	Natureza do rendimento
401	Trabalho dependente
402	Remunerações públicas
403	Trabalho independente
404	Rendimentos de artistas e desportistas
405	Rendimentos comerciais e industriais
406	Rendimentos agrícolas, silvícolas ou pecuários
407	Rendimentos da propriedade intelectual
408	Dividendos ou lucros
409	Juros
410	Royalties e assistência técnica
411	Rendimentos de valores mobiliários
412	Outros rendimentos de capitais
413	Rendimentos prediais
414	Pensões
415	Pensões públicas
416	Pensões de alimentos
417	Rendas temporárias e vitalícias
418	Mais-valias imobiliárias
419	Mais-valias mobiliárias
420	Outros incrementos patrimoniais

ESTADO DA FONTE DO RENDIMENTO:

Deve indicar-se o país da fonte dos rendimentos indicando os códigos constantes da lista incluída no final destas instruções.

QUADRO 5 – ESTADO CIVIL

Neste quadro deve ser indicado o estado civil do sujeito passivo, à data de 31 de Dezembro do ano a que respeita a comunicação, devendo ainda atender-se ao seguinte:

- i) Se o estado civil assinalado for “casado” (campo 01) ou “unido de facto” (campo 02), deve indicar-se, no campo 06, o NIF do outro cônjuge ou unido de facto;
- ii) Se o estado civil assinalado for “viúvo” (campo 04) e o óbito do outro cônjuge ocorreu no ano a que respeita a comunicação, deve indicar-se, no campo 07, o NIF do cônjuge falecido nesse ano.

Sendo a comunicação entregue com referência a um sujeito passivo falecido no ano a que a mesma respeita, deve atender-se ao estado civil deste à data do óbito.

QUADRO 6 – CONFIRMAÇÃO DOS REQUISITOS

Este quadro destina-se à confirmação de que estão reunidas as condições, previstas no nº 3 do artigo 60º do Código do IRS, para beneficiar da prorrogação do prazo de entrega da declaração Modelo 3 do IRS até 31 de dezembro, a saber:

- i) O sujeito passivo e/ou os seus dependentes/afilhados civis/dependentes em guarda conjunta terem obtido rendimentos de fonte estrangeira com direito a crédito de imposto por dupla tributação internacional; e
- ii) O imposto pago no país da fonte desses rendimentos não estar apurado até ao termo dos prazos gerais previstos no n.º 1 do artigo 60.º do Código do IRS para a entrega da declaração Modelo 3.

QUADRO 7 – REPRESENTANTE LEGAL OU GESTOR DE NEGÓCIOS

Este quadro destina-se a ser preenchido quando a comunicação seja efectuada por representante legal ou gestor de negócios do sujeito passivo devendo indicar-se o respetivo número de identificação fiscal.

LISTA DE PAÍSES, TERRITÓRIOS OU REGIÕES E RESPETIVOS CÓDIGOS

LISTA DE PAÍSES, TERRITÓRIOS OU REGIÕES E RESPETIVOS CÓDIGOS					
PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO	PAÍS	CÓDIGO
Afeganistão	4	Grécia	300	Noruega	578
África do Sul	710	Gronelândia	304	Nova Caledónia	540
Alanda	248	Guadalupe	312	Nova Zelândia	554
Albânia	8	Guame	316	Omã	512
Alemanha	276	Guatemala	320	Países Baixos	528
Andorra	20	Guernesey	831	Palau	585
Angola	24	Guiana	328	Panamá	591
Anguilla	660	Guiana Francesa	254	Papua-Nova Guiné	598
Antiga República Jugoslava da Macedónia	807	Guiné	324	Paquistão	586
Antígua e Barbuda	28	Guiné Equatorial	226	Paraguai	600
Arábia Saudita	682	Guiné-Bissau	624	Peru	604
Argélia	12	Haiti	332	Polinésia Francesa	258
Argentina	32	Honduras	340	Polónia	616
Arménia	51	Hong-Kong	344	Porto Rico	630
Aruba	533	Hungria	348	Quênia	404
Austrália	36	Iémen	887	Quirguistão	417
Áustria	40	Ilha de Man	833	Quiribáti	296
Azerbaijão	31	Ilha do Natal	162	Reino Unido	826
Baamas	44	Ilha Norfolk	574	República Centro-Africana	140
Bangladesh	50	Ilhas Caimão	136	República Checa	203
Barbados	52	Ilhas Cook	184	República Democrática do Congo	180
Barém	48	Ilhas dos Cocos	166	República Dominicana	214
Bélgica	56	Ilhas Falkland (Malvinas)	238	Reunião	638
Belize	84	Ilhas Marianas do Norte	580	Roménia	642
Benim	204	Ilhas Marshall	584	Ruanda	646
Bermudas	60	Ilhas Pitcairn	612	Rússia	643
Bielorrússia	112	Ilhas Salomão	90	Saint-Martin (Francesa)	663
Bolívia	68	Ilhas Turcas e Caicos	796	Salvador	222
Bonaire, Saint Eustatius e Saba	535	Ilhas Virgens Britânicas	92	Samoa	882
Bósnia-Herzegovina	70	Ilhas Virgens dos Estados Unidos	850	Samoa Americana	16
Botsuana	72	Índia	356	Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha	654
Brasil	76	Indonésia	360	Santa Lúcia	662
Brunei	96	Irão	364	Santa Sé / Estado da Cidade do Vaticano	336
Bulgária	100	Iraque	368	São Bartolomeu	652
Burquina Faso	854	Irlanda	372	São Cristóvão e Neves	659
Burundi	108	Islândia	352	São Marinho	674
Butão	64	Israel	376	São Pedro e Miquelão	666
Cabo Verde	132	Itália	380	São Tomé e Príncipe	678
Camarões	120	Jamaica	388	São Vicente e Granadinas	670
Camboja	116	Japão	392	Sara Ocidental	732

Canadá	124	Jersey	832	Seicheles	690
Catar	634	Jibuti	262	Senegal	686
Cazaquistão	398	Jordânia	400	Serra Leoa	694
Chade	148	Koweit	414	Sérvia	688
Chile	152	Laos	418	Singapura	702
China	156	Lesoto	426	Sint Maarten (Holandesa)	534
Chipre	196	Letónia	428	Síria	760
Colômbia	170	Líbano	422	Somália	706
Comores	174	Libéria	430	Sri Lanca	144
Congo	178	Líbia	434	Suazilândia	748
Coreia do Norte	408	Listenstaine	438	Sudão	729
Coreia do Sul	410	Lituânia	440	Sudão do Sul	728
Costa do Marfim	384	Luxemburgo	442	Suécia	752
Costa Rica	188	Macau	446	Suíça	756
Croácia	191	Madagáscar	450	Suriname	740
Cuba	192	Maiote	175	Svalbard e Jan Mayen	744
Curaçau	531	Malásia	458	Tailândia	764
Dinamarca	208	Maláui	454	Taiwn	158
Dominica	212	Maldivas	462	Tajiquistão	762
Egito	818	Mali	466	Tanzânia	834
Emirados Árabes Unidos	784	Malta	470	Timor-Leste	626
Equador	218	Marrocos	504	Togo	768
Eritreia	232	Martinica	474	Tonga	776
Eslováquia	703	Maurícia	480	Toquelau	772
Eslovénia	705	Mauritânia	478	Trindade e Tobago	780
Espanha	724	México	484	Tunísia	788
Estado da Palestina	275	Mianmar/Birmânia	104	Turquemenistão	795
Estados Unidos da América	840	Micronésia	583	Turquia	792
Estónia	233	Moçambique	508	Tuvalu	798
Etiópia	231	Moldávia	498	Ucrânia	804
Faroé	234	Mónaco	492	Uganda	800
Fiji	242	Mongólia	496	Uruguai	858
Filipinas	608	Monserate	500	Usbequistão	860
Finlândia	246	Montenegro	499	Vanuatu	548
França	250	Namíbia	516	Venezuela	862
Gabão	266	Nauru	520	Vietname	704
Gâmbia	270	Nepal	524	Wallis e Futuna	876
Gana	288	Nicarágua	558	Zâmbia	894
Geórgia	268	Níger	562	Zimbabué	716
Gibraltar	292	Nigéria	566		
Granada	308	Niuê	570		